



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024
PROCESSO N.º 0426.0030/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de
MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

PROPOSTA VENCEDORA



LOTES 01 e 02

ATAC LIMPEZ LTDA ME - CNJP N° 37.214.397/0001-24.

Lote 01 - Valor Global R\$ 515.052,45; e

Lote 02 - Valor Global R\$ 57.140,69;

Valor Total: R\$ 572.193,14 (quinhentos e setenta e dois mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos).

LOTES 05 e 06

Lote 05 - Valor Global R\$ 341.313,30; e

Lote 02 - Valor Global R\$ 37.923,70;

Valor Total: R\$ 379.237,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e sete reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 951.430,14 (novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos).

Lote(s) Fracassado(s): Lote 03 e 04.

Olho D'água do Casado/AL, 05 de agosto de 2024.

Carla Maria de Oliveira Bezerra
Agente de Contratação/Pregoeira

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicada por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:60054432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo nº 0705.0004/2024;
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 21 de agosto de 2024, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa);
Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 05 de agosto de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:69983570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024 PROCESSO Nº 0426.0030/2024 OBJETO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTES 01 e 02
ATAC LIMPEZ LTDA ME - CNPJ Nº 37.214.397/0001-24.
Lote 01 - Valor Global R\$ 515.052,45; e
Lote 02 - Valor Global R\$ 57.140,69;
Valor Total: R\$ 572.193,14 (quinhentos e setenta e dois mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos).

LOTES 05 e 06
Lote 05 - Valor Global R\$ 341.313,30; e
Lote 02 - Valor Global R\$ 37.923,70;
Valor Total: R\$ 379.237,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e sete reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 951.430,14
(novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos).

Lote(s) Fracassado(s): Lote 03 e 04.

Olho D'água do Casado/AL, 05 de agosto de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5BF19582

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E
ACRÉSCIMO AO CONTRATO TP Nº 03/2023

Processo nº: 05030012/2024
Segundo Termo Aditivo ao Contrato TP nº 03/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SGT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.
Objeto: Segundo Aditivo de supressão e acréscimo ao Contrato TP nº 03/2023. Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 07 de maio de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4ED2CAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela